

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/05/2023

Thiago M. Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 083/2023

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rodrigo Otávio, no 6.200, Coroado, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.378.626/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

PROCESSO Nº: 3420/2022-19

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. Rodrigo Otávio, no 6.200 - Campus Universitário - UFAM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário serão destinados ao Consultório veterinário Shalako Chagas, Av. Tancredo Neves, 302 - Parque 10, Manaus/AM.

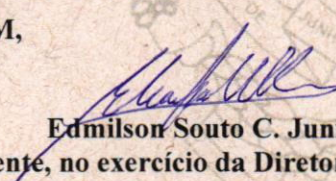
EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	073592/06-D	698.945.402-44

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

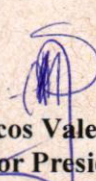
PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

23 MAI 2023


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 083/2023

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Cumprir todas as propostas apresentadas no Of. 5/2023 Projeto Sauim, com as medidas compensatórias e mitigadoras pela UFAM no prazo de 360 dias, apresentando um relatório parcial de execução em 180 dias após o recebimento dessa autorização.